

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME**  
**CNPJ 26.826.790/0001-52**  
**RUA ANTONIO SANTINI, N°385, LOTE 17 QUADRA 15,**  
**(46) 99926-0992**

**IMPUGNACAO AO EDITAL**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de outubro de 2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:15 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LOCAÇÃO) DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA A PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL, NO LAGO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL E NOS DOIS PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).**

**LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº26.826.790/0001-52 COM SEDE Rua Antônio Santini, 385, lote 17, Quadra 15, Dois Vizinhos – PR**  
**Telefone: (46) 99926-0992**

**CEP 85660-000; VEM RESPEITOSA E TEMPESTIVAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA , IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL ACIMA**



**MENCIONADO COM SUSTENTAÇÃO NOS Art. 41. DA LEI Nº 8.666/93** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei...

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas... pelas razões de fato e de direito a seguir expostas;

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LOCAÇÃO) DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA A PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL, NO LAGO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL E NOS DOIS PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II)

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote.

Neste sentido pode-se observar a limitação de participante de empresas que se enquadrem neste lote pois nem todas atendem ao quesito de fornecimento de materiais deste objeto, sugiro que seja alterado para diversos lotes separando-os por tipos de materiais.

- **FIBRA DE VIDRO: itens**  
01,02,03,04,05,08,16,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,43,78,79,80,88 , 93,94,95,96,98,99,100,101,108,109,110,112,116,117,118 e 119 \* por ser um lote bem amplo pode ser dividido em 2
- **POLIETILENO RÍGIDO: itens**  
17,18,19,20,63,64,65,66,67,68 e 69
- **EM ESTRUTURA METÁLICA: itens**  
41,42,58,60 e 61
- **GRAMA SINTÉTICA VERDE, FLOCO DE NEVE, GUIRLANDA e LAÇO: itens**  
72,73,74,75,76,77,89,91,92
- **LETREIROS COM ESCRITA: itens**  
83,84,85,86 e 87
- **ESFERAS E ESTRELAS 3D , ESTRELAS COM TELA E ANJOS: itens**

**06,07,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,59 e 62**

- **BOLAS E REFLETORES: itens**  
**16,17,18,19,20,21,22,23,102,103,104,105,106 e 107**
- **ÁRVORES e CASA : itens**  
**09,10,11,12,13,14,15 e 37**
- **CASCATAS LED : itens**  
**38,39,40,44,45,46 e 47**

Para assim tornar o Edital de ampla concorrência ;O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

O parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A INCLUSAO DE DIVERSOS LOTES É DE SUMA IMPORTANCIA PARA O OBJETO DESTE EDITAL EM ABRANGER NÃO UMA, MAS DIVERSAS EMPRESAS PARA UMA AMPLA CONCORRENCIA PUBLICA, BENEFICIANDO O PROPRIO MUNICIPIO. JÁ O EDITAL EXIGE APENAS UMA EMPRESA ARREIMATE TODOS OS MATERIAIAS PARA LOCAÇÃO.

DIANTE DO O EXPOSTO, REQUER A REVISAO DOS ITENS SUPRA REFERIDOS.



NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Dois Vizinhos, 24 março DE 2021.



26.826.790/0001-52

LEANDRO DA SILVA DE LIMA  
ELETRICA - ME

Rua Antonio Santini, 385  
CEP 85660-000 Bem Morar  
Dois Vizinhos - PR

---

REPRESENTANTE LEGAL  
LEANDRO DA SILVA DE LIMA

Administrador

RG: 8.353.568-7

CPF: 039.875.099-88

**Razão Social:** LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME

**CNPJ:** 26.826.790/0001-52

**Endereço:** Rua Antônio Santini, 385, lote 17, Quadra 15, Dois Vizinhos – PR

**Telefone:** (46) 3536-1101

**Responsável:** Leandro Da Silva De Lima – Administrador